

Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa
(2016-2017)

Exame

Duração: 2 horas e 30 minutos

Dimensão máxima: uma folha de exame

I) Responda a duas das seguintes questões

1. De que formas pode a História do Direito legitimar a ordem jurídica do presente?
2. Porque é que a doutrina jurídica medieval reconheceu aos direitos próprios a primazia sobre o direito comum?
3. Explique, recorrendo a alguns exemplos, porque é que, de acordo com o critério de pecado, sempre que da aplicação do direito civil resultasse uma situação de pecado, se aplicaria o direito canónico? *usura; usuração*
4. Distinga a 'Escola do Direito Livre' da 'Jurisprudência dos interesses'.

*↓
obliqua*

*↓
Phillip Hezer*

II) Responda a uma das seguintes questões:

- 1) Há pontos de contacto e pontos de divergência entre corporativismo (de Antigo Regime) e positivismo sociológico (segunda metade do século XIX). Identifique esses pontos de convergência e de divergência.
- 2) Explique em que sentido se pode afirmar que as teorias jurídicas positivistas do século XIX – o positivismo histórico, o positivismo conceitualista, o positivismo sociológico e, até, o positivismo legalista - subtraíram a criação do direito ao arbítrio da vontade popular? *actio*

Lisboa, 20 de Junho de 2017

Cristina Nogueira da Silva